



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

LEI N.º 007/98 DE 03 DE JULHO DE 1998

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido Reajuste Salarial em um percentual de 8,3% (oito vírgula três por cento), aos Servidores de Carreira Efetiva do Município de Várzea.

Art. 2.º - Os Salários dos professores e Especialistas em Educação serão fixados em Lei específica que cria o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério.

Art. 3.º - Os efeitos financeiros desta lei são retroativos a 01 de Maio de 1998.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, em 03 de Julho de 1998.

ORLANDO AUGUSTO DAMASCENA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

LEI N.º 007/98 DE 03 DE JULHO DE 1998

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido Reajuste Salarial em um percentual de 8,3% (oito vírgula três por cento), aos Servidores de Carreira Efetiva do Município de Várzea.

Art. 2.º - Os Salários dos professores e Especialistas em Educação serão fixados em Lei específica que cria o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério.

Art. 3.º - Os efeitos financeiros desta lei são retroativos a 01 de Maio de 1998.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, em 03 de Julho de 1998.

ORLANDO AUGUSTO DAMASCENA
PREFEITO